



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

EDITAL - SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 (Processo Administrativo n.º 23096.011065/2019-82)

Torna-se público que a Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, sediado(a) Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58429-000, Campina Grande-PB, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19/07/2021

Horário: 09:00 hs (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de seguro automotivo (contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional) para 51 veículos, fabricados a partir do ano de 2010 até o ano atual, bem como, assistência (contra danos materiais e pessoais a terceiros e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional), excluindo a cobertura do casco, para 42 veículos, fabricados antes do ano de 2010, e que atualmente compõem a frota institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.39

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor mensal e anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8.5. no caso de exercício de atividade de seguros ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da Circular SUSEP Nº 269/2004 e da Circular SUSEP Nº 256, de 16 de junho de 2004.
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Autorização da empresa licitante na SUSEP, em plena validade;

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma

única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2.5. Se necessário for, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3 apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6 não mantiver a proposta;

18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

18.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação será realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufcg.edu.br.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

20.12.3 ANEXO III – Termo de Contrato;

Campina Grande, 02 de julho de 2021.

Aldenice Ribeiro da Costa Pinheiro
Assistente em Administração
SIAPE nº 1886775

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

PREGÃO Nº/20...

Processo Administrativo n.º 23096.011065/2019-82

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro automotivo (contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional) para 51 veículos, fabricados a partir do ano de 2010 até o ano atual, bem como, assistência (contra danos materiais e pessoais a terceiros e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional), excluindo a cobertura do casco, para 42 veículos, fabricados antes do ano de 2010, e que atualmente compõem a frota institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	Quantidade	Valor Anual Estimado R\$
1	Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de seguro automotivo (contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional) para 51 veículos.	22.764	51	R\$ 134.781,48
2	Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de assistência (contra danos materiais e pessoais a terceiros e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional), excluindo a cobertura do casco, para 42 veículos.	22.764	42	R\$ 61.810,19
VALOR TOTAL/ANUAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO				R\$ 196.591,67

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima e mais detalhado nas tabelas 2 e 3.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Disponibilizar de estrutura compatível para atender prontamente todos os serviços descritos no item 1.1 deste termo.
 - 5.1.2. Observar a Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, no que couber.
 - 5.1.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade estão previstos no Estudo Preliminar no item 19;
 - 5.1.3. O prazo de vigência do contrato consta do item 1.6 do presente termo;
 - 5.1.4. Não foi constatada a necessidade de eventual transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2.2. **O licitante deve estar ciente que a frota da instituição está distribuída em seus diversos campi, a saber:** (INCLUSÃO)
- 6.2.2.1. **Centro de Formação de Professores (CFP) – Caiazeiras/PB:** (INCLUSÃO)
- 6.2.2.2. **Centro de Educação e Saúde (CES) – Cuité/PB:** (INCLUSÃO)
- 6.2.2.3. **Centro de Saúde e Tecnologia Rural (CSTR) – Patos/PB:** (INCLUSÃO)
- 6.2.2.4. **Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar (CCTA) – Pombal/PB:** (INCLUSÃO)
- 6.2.2.5. **Centro de Ciências Jurídicas e Sociais (CCJS) – Sousa/PB:** (INCLUSÃO)
- 6.2.2.6. **Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA) – Sumé/PB:** (INCLUSÃO)
- 6.2.2.7. **Campus Sede – Campina Grande/PB:** (INCLUSÃO)

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6. **Fica a critério do interessado o agendamento da vistoria pelo telefone da Subprefeitura – Coordenação de Transportes: 2101-1266.**(INCLUSÃO)

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. **Deverá ser emitido uma apólice única para o seguro total englobando os 51 veículos, e outra apólice única de assistência 24h para os 42 veículos abrangidos, com suas devidas especificações, devendo a entrega da mesma ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho, no endereço da Contratante:** (INCLUSÃO)
- 7.1.2. **As apólices deverão conter, impreterivelmente, a descrição das coberturas com os valores especificados, a classe de bônus, a franquia aplicável e todas as informações necessárias:** (INCLUSÃO)
- 7.1.3. **O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada a UFCG, e o recebimento definitivo será realizado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento provisório:** (INCLUSÃO)
- 7.1.4. **Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a**

contratada terá 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do pedido expresso pela UFCG: (INCLUSÃO)

7.1.5. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei. (INCLUSÃO)

7.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:

7.2.1. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento: (INCLUSÃO)

7.2.2. De acordo com a apólice a contratada tomará as providências necessárias visando à regularização do sinistro porventura ocorrido. (INCLUSÃO)

7.2.3. A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo: (INCLUSÃO)

7.2.3.1. Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses: (INCLUSÃO)

7.2.3.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento: (INCLUSÃO)

7.2.3.3. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros: (INCLUSÃO)

7.2.3.4. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo: (INCLUSÃO)

7.2.3.5. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado: (INCLUSÃO)

7.2.3.6. Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo: (INCLUSÃO)

7.2.3.7. Granizo, furacão, terremotos e enchentes: (INCLUSÃO)

7.2.3.8. Desabamento de árvores, pontes e edificações: (INCLUSÃO)

7.2.3.9. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros: (INCLUSÃO)

7.2.3.10. Danos materiais a terceiros: (INCLUSÃO)

7.2.3.11. Socorro mecânico e reboque 24 horas: (INCLUSÃO)

7.2.3.12. Assistência aos passageiros (deslocamento e hospedagem): (INCLUSÃO)

7.2.3.13. Limites de indenização por cobertura. (INCLUSÃO)

7.3. A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo apenas com assistência, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e a prestação de serviços correspondentes conforme abaixo: (INCLUSÃO)

7.3.1. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros: (INCLUSÃO)

7.3.2. Danos materiais a terceiros: (INCLUSÃO)

7.3.3. Socorro mecânico e reboque 24 horas: (INCLUSÃO)

7.3.4. Assistência aos passageiros (deslocamento e hospedagem). (INCLUSÃO)

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.2. Caso haja descumprimento em algum dos serviços elencados nos itens 01 e 02 deste instrumento, a Contratante não se obriga a efetuar o pagamento referente ao serviço não executado, com base nos valores discriminados na proposta.
- 8.3. Caberá ao demandante avaliar se o serviço foi realizado em sua totalidade, em conformidade com este instrumento, para fins de pagamento.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Não havendo a regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.11. A fiscalização será exercida por servidor designado para esse fim.
- 8.12. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no item 15 deste termo.
- 8.13. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 8.14. Devido o pagamento do objeto ser de forma única e após a emissão das apólices, que por si já garante a execução dos serviços, não há necessidade de medição mensal, sendo necessário o acompanhamento da realização dos serviços quando na ocorrência de sinistros. (INCLUSÃO)

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Os valores das coberturas compreendidas a todos os itens são:

9.1.1.1. Danos Materiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (INCLUSÃO):

9.1.1.2. Danos Corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (INCLUSÃO):

9.1.1.3. Acidentes Pessoais por Passageiros no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (INCLUSÃO):

9.2. A franquia utilizada deverá ser a Normal (INCLUSÃO):

9.3. Seguro automotivo (contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional) para 51 veículos. (INCLUSÃO)

ITEM	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	CHASSI	COMB.
01	BobCat	Minicarregadeira S650	2013	2013	-	A3NV22195	Diesel
02	BobCat	Minicarregadeira S650	2013	2013	-	A3NV22181	Diesel
03	Mercedes Benz	Sprinter 413-CDI Van Luxo Turbo	2011	2012	MOT 0561	8AC904663CE056750	Diesel
04	Mercedes Benz	Sprinter 415-CDI Van Luxo Turbo 20L	2015	2016	QRF 8078	8AC906633GE115589	Diesel
05	Ford	Focus Hatch GLX 2.0 16V Flex	2011	2012	NPV 4162		Flex
06	Fiat	Ducato Minibus Alto 2.3 Jet	2011	2011	NPZ 0573	93W245L34B2073633	Diesel
07	Volvo	Ônibus B-12 R 6x2	2010	2011	NQA 4434	9BV55L622BE322000	Diesel
08	Chevrolet	Meriva Expression 1.8 Flex Easytronic	2010	2011	NQE 0857	9BGXD75N08C127398	Flex
09	Honda	Moto NXR 150 Bros KS Mix	2010	2010	NQE 4955	9C2KD0530AR017430	Flex
10	Mercedes Benz	Ônibus O-500 RS	2010	2010	NQF 6575	9BM634011AB743637	Diesel
11	Mercedes Benz	Ônibus O-500 RSD	2010	2010	NQF 6585	9BM634011AB7422979	Diesel
12	Volkswagen	Nova Saveiro 1.6 8V Total Flex GV	2012	2013	NQJ 2083	9BWK05U1DP151303	Flex
13	Fiat	Siena EL 1.4 8V Flex	2015	2015	NQJ 9921	9BD3721MF4059127	Flex
14	Nissan	Frontier CD XE 2.5 Turbo 4x2	2012	2013	OEV 1717	94DVCGD40DJ518200	Diesel
15	Ford	Fiesta Hatch 1.0 8V Flex	2012	2012	OEX 5545	9BFZF55A6C8333349	Flex
16	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 Turbo IC 4x2	2011	2011	OEZ 2297	9BG138GJ0BC470132	Diesel
17	Volvo	Ônibus B-380 R 6x2	2012	2012	OEZ 4825	9BVT2S822CE382123	Diesel
18	Mercedes Benz	Sprinter 413-CDI Van Luxo Turbo 20L	2011	2012	OFC 3858	8AC904663CE054457	Diesel
19	Volvo	Ônibus B-420 R 6x2	2012	2012	OFE 1184	9BVT25921CE382273	Diesel
20	Volkswagen	Nova Saveiro 1.6 8V Total Flex GV	2011	2012	OFE 3138		Flex
21	Mercedes Benz	Sprinter 413-CDI Van Luxo Turbo 20L	2011	2012	OFE 5818	8AC904663CE051423	Diesel
22	Honda	Moto NXR 150 Bros ES Mix	2012	2012	OFF 1254	9C2KD0550CR028166	Flex
23	Ford	Caminhão Cargo 816 Turbo E5 4x2	2012	2013	OFX 4950	9BFVEADS2DBS11421	Diesel
24	Chevrolet	Spin LTZ 1.8 8V Econoflex	2013	2013	OFY 6084	9BGJC75Z0DB288480	Flex
25	Fiat	Strada CD Working Celeb. 1.4 8V Flex	2012	2013	OGA 4680	9BD27804MD7609053	Flex
26	Chevrolet	Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex Aut.	2013	2013	OGC 5764	9BGJC69Z0DB285349	Flex
27	Chevrolet	Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex Aut.	2013	2013	OGC 5784	9BGJC69Z0DB295606	Flex
28	Chevrolet	Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex Aut.	2013	2013	OGC 5814	9BGJC69Z0DB308198	Flex
29	Volkswagen	Novo Gol 1.6 8V Total Flex GVI	2012	2013	OGE 3680	9BWAB05U4DT206152	Flex
30	Chevrolet	Onix Hatch LT 1.4 8V Flex	2013	2014	OGG 3195	9BGKS48L0EG237481	Flex
31	Volkswagen	Micro Ônibus 8.160 OD	2013	2013	OGG 4415	9532M62P6DR342334	Diesel
32	Toyota	Corolla Sedan Altis 2.0 16V Flex Aut.	2012	2012	OMI 5927	9BRBD48E6D2596318	Flex
33	Fiat	Doblo Essence 1.8 16V Flex	2014	2014	OWU0859	9BD119609E1113495	Flex
34	Ford	Caminhão Cargo 816 Turbo E5 4x2	2013	2013	QFA 4040	9BVFEADS2DBS51935	Diesel
35	Nissan	March S 1.6 16V Flex	2014	2015	QFB 9738	94DFCUC13FB103080	Flex
36	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFD 2378	WV1DD42H1EA035931	Diesel
37	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFD 9878	WV1DD42H9EA035529	Diesel
38	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFE 7219	WC1DD42H5EA051324	Diesel
39	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 0877	WV1DD42H8EA042147	Diesel
40	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 3067	WV1DD42H1EA041373	Diesel
41	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 5527	WV1DD42H9EA042061	Diesel
42	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 5737	WV1DD42H3EA041424	Diesel
43	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFJ 8240	WV1DD42H6EA034080	Diesel
44	Toyota	Hilux CD SRV 3.0 16V Turbo IC 4x4	2014	2015	QFL 3640	8AJFY22G7F8019002	Diesel
45	Volkswagen	Amarok CD SE 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFP 9820	WV1DD42H0EA033412	Diesel
46	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFP 3970	93Y4SRD64FJ703253	Flex
47	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFU 4010	93Y4SRD64FJ697600	Flex
48	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFU 4040	93Y4SRD64FJ693024	Flex
49	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFU 4070	93Y4SRD64FJ692721	Flex
50	Fiat	Linea Essence 1.8 16V Flex	2014	2015	QFU 5980	9BD1105B5F1572948	Flex
51	Volkswagen	Amarok CD SE 2.0 16V TDI 4x4	2014	2015	QFV 5940	WV1DD42H8FA012826	Diesel

9.3.1. Assistência (contra danos materiais e pessoais a terceiros e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional), excluindo a cobertura do casco, para 42 veículos. (INCLUSÃO)

ITEM	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	CHASSI	COMB.
01	Massey	Fergusson 275 Trator	1987	1987	-	8AJFR22GX84553254	Diesel
02	Fiat	Ducato van minibus 2.8 JTD	2009	2009	HJW 7869	93W244M2392039692	Diesel
03	Ford	Ranger CD XLT 3.0 PSE Turbo 4x4	2006	2006	KHO 7932	8AFER13P96J482604	Diesel
04	Chevrolet	Pick-up S10 CD Standard 2.8 Turbo 4x2	2002	2003	MMP 5891	9BG138AC03C408096	Diesel
05	Mercedes Benz	Caminhão L1114 4x2	1988	1988	MMY 5258	9BM344014HB77669	Diesel
06	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 Turbo IC 4x2	2005	2006	MNB 2771	9BG138GJ06C4122626	Diesel
07	Chevrolet	Pick-up D20 Custom S 3.9	1986	1986	MNR 8122	9BG5244NNGC010254	Diesel
08	Chevrolet	Pick-up D20 Custom S 3.9	1987	1987	MNG 4038	9BG244NNJHCC02721	Diesel
09	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 turbo IC 4X2	2005	2005	MNI 1617	9BG138GC05C424767	Diesel
10	Chevrolet	Montana Pick-up Sport 1.8	2008	2008	MNP 7431	9BGXH80G08C154951	Flex
11	Chevrolet	Meriva 1.8 8V MPFI	2003	2004	MNP 9649	9BG116HF0AC409673	Flex
12	Chevrolet	Pick-up S10 CD Standard 2.8 Turbo 4x2	2003	2004	MNP 9679	9BG138AC04C410066	Diesel
13	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 turbo IC 4X4	2008	2008	MNP 9691	9BG124GJ08C426971	Diesel
14	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 914	2003	2003	MNR 1529	9BM6882763B359386	Diesel
15	Chevrolet	Pick-up D20 3.9	1986	1986	MNR 8832	9BG5244NNGC010274	Diesel
16	Mercedes Benz	Sprinter 313-CDI Van Street STD Turbo 16L	2007	2007	MNS 9656	8AC9036727A962949	Diesel
17	Volkswagen	Gol Power 1.6 8V G4	2007	2007	MNU 7155	9BWC05W47T158683	Flex
18	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2008	2008	MNU 9812	9BM6882778B57638	Diesel
19	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2008	2008	MNV 0132	9BM6882768B575765	Diesel
20	Ford	Ranger CD XL 3.0 PSE 4x2	2007	2008	MOC 7267	8AFER12P98J108885	Diesel
21	Volkswagen	Gol Power 1.6 MI Total Flex GIII	2004	2005	MOD 9239	9BECB05X25P040033	Flex
22	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2008	2008	MOG 1695	9BM6882778B614001	Diesel
23	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2006	2006	MOH 2698	9BM6882766B491969	Diesel
24	Volkswagen	Micro Ônibus 8.150 OD	2008	2008	MOI 2186	9BWB952P88R839199	Diesel
25	Honda	Moto XLR 125	1999	2000	MOI 7490	9C2JD17000YR003650	Gasolina
26	Chevrolet	Meriva Joy 1.8 8V	2007	2007	MNQ 7476	9BGXL75G07C725465	Gasolina
27	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 turbo IC 4X2	2006	2007	MOK 5018	9BG138GJ07C411504	Diesel
28	Chevrolet	Meriva Joy 1.8 8V	2007	2008	MOK 8627	9BGXL75G08C711894	Flex
29	Mercedes Benz	Caminhão L1318 4x2	2009	2009	MON 0153	9BM6940009B649141	Diesel
30	Mercedes Benz	Ônibus OF 1722 M	2008	2008	MOO 4085	9BM3840788B611823	Diesel
31	Chevrolet	Blazer S10 Colina 2.8 Turbo 4x4	2009	2009	MOP 5004	9BG116JJ09C437897	Diesel
32	Volkswagen	Kombi Standard 1.6 MI	2002	2002	MOP 9172	9BWB07X12P007180	Gasolina
33	Mitsubishi	L200 Pick-up CD GL 2.5 turbo 4x4	2002	2002	MOR 8006	93XJNK3402C223095	Diesel
34	Toyota	Hilux SW4 SRV-AT 3.0 TDI 4x4	2009	2009	MOS 5404	8AJYZ59G693034766	Diesel
35	Toyota	Corolla Sedan XEI 1.8 16V Aut.	2007	2008	MOT 7527	9BR53ZEC488705509	Flex
36	Yamaha	YBR 125 ED	2006	2007	MOU 4978	9C6KE090070013858	Gasolina
37	Mercedes Benz	Sprinter 313-CDI Van Street STD Turbo 16L	2009	2010	NPV 0739	8AC903672AE023478	Diesel
38	Ford	Ranger CD XLT 3.0 PSE Turbo 4x4	2006	2006	MOF 8318	8AFER12P67J022190	Diesel
39	Chevrolet	Blazer S10 Advantage 2.4 Flexpower4x2	2009	2010	NQC 6320	9BG116HF0AC426586	Flex
40	Chevrolet	Blazer S10 Advantage 2.4 Flexpower4x2	2009	2010	NQC 6390	9BG116HF0AC426168	Flex
41	Peugeot	Boxer M330M 2.3	2005	2006	OFB 8022	936ZBWMMBG2155619	Diesel
42	Chevrolet	Blazer S10 Advantage 2.4 Flexpower4x2	2009	2009	NPV 7628	9BG116HF0AC409673	Flex

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. **Entregar as apólices na Prefeitura Universitária - Campus de Campina Grande - da CONTRATANTE, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho.(INCLUSÃO)**
- 11.24. **Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações. (INCLUSÃO)**
- 11.25. **Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os pagamentos de indenizações decorrentes de eventuais sinistros. (INCLUSÃO)**
- 11.26. **No caso de Assistência 24 horas, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora. (INCLUSÃO)**
- 11.27. **Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela CONTRATANTE, mediante endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da comunicação. (INCLUSÃO)**
- 11.28. **Assegurar à CONTRATANTE a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais. (INCLUSÃO)**
- 11.29. **Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional. (INCLUSÃO)**
- 11.30. **Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação oficial da CONTRATANTE. (INCLUSÃO)**
- 11.31. **Liberar a CONTRATANTE da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de: (INCLUSÃO)**
- 11.32. **Perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais: (INCLUSÃO)**
- 11.33. **Prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências. (INCLUSÃO)**
- 11.34. **Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela CONTRATANTE. (INCLUSÃO)**
- 11.35. **Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional. (INCLUSÃO)**

- 11.36. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no Projeto Básico constante do instrumento convocatório. (INCLUSÃO)
- 11.37. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel. (INCLUSÃO)
- 11.38. Responsabilizar-se, por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços. (INCLUSÃO)
- 11.39. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (INCLUSÃO)
- 11.40. Demais obrigações da CONTRATADA serão previstas no Edital. (INCLUSÃO)
- 11.41. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

~~14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:~~

~~a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou~~

~~b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.~~

~~14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. (SUPRESSÃO – Não se aplica ao objeto, pois não cabe redimensionamento no pagamento).~~

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (INCLUSÃO)

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ~~ao final de cada período de faturamento~~, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, ~~que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada~~, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. ~~Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.~~ (SUPRESSÃO - Não se aplica a

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1.** o prazo de validade;
- 16.4.2.** a data da emissão;
- 16.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4.** o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5.** o valor a pagar; e
- 16.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1.** não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 16.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional

ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 18.1.1. **Não haverá disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva: (INCLUSÃO)**
 - 18.1.2. **Haverá contrato e apólice do seguro garantindo a prestação do serviço: (INCLUSÃO)**
 - 18.1.3. **Caso a contratada cometa infrações as sanções constantes neste Termo são suficientes. (INCLUSÃO)**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 19.2.2. **Multa de:**
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado: (INCLUSÃO)

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 21.4.1. **Valor Global: R\$ 196.591,67 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).**
- 21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 22.4.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 196.591,67 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).**

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021.

23. LISTAS DE ANEXOS.

- ANEXO I – Estudo Preliminar**
- ANEXO II – Pesquisa de Preço - Item 1**
- ANEXO II A – Pesquisa de Preços - Item 2**
- ANEXO II B – Pesquisa de Mercado**
- ANEXO II C – Preço de Mercado - Painel de Preços**
- ANEXO III – Mapa de Preços - Item 1**
- ANEXO III A – Mapa de Preços Item 2**
- ANEXO IV – Mapa de Riscos**

Município de Campina Grande-PB, 27 de Janeiro de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Estudo Técnico Preliminar 2/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.011065/2019-82

2. DO OBJETO

O objeto do presente estudo é a escolha da solução mais vantajosa para a **contratação de seguro e assistência veicular** que atenda a frota de veículos automotivos pertencentes ao Campus sede, da Universidade Federal de Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Preliminar.

3. APRESENTAÇÃO

Considerando a fundamental importância do planejamento criterioso das contratações / aquisições para os órgãos públicos, este estudo tem por finalidade apresentar a demanda referente ao serviço de transporte institucional no âmbito campus sede, e nesse sentido, demonstrar a necessidade da contratação de seguro veicular, os requisitos mínimos para o atendimento da necessidade e expor os elementos essenciais para compor, em tempo oportuno, o termo de referência.

Para atingir esse objetivo, o estudo faz uma abordagem das especificações técnicas, rotinas e procedimentos e, por fim, apresenta a metodologia utilizada na composição dos valores referenciais.

É importante frisar que é atribuição da **Prefeitura Universitária (PU)** a proposição de diretrizes, a orientação, a coordenação, a supervisão e a fiscalização de assuntos concernentes a infraestrutura da Universidade, a saber:

- I. Colaborar com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, no planejamento e desenvolvimento físico dos campi da Universidade;
- II. Elaborar estudos e projetos de edificações e infraestruturas nos campi ou fora deles quando do interesse da Universidade;
- III. Solicitar a contratação, fiscalizar, executar e controlar obras e serviços de engenharia;
- IV. Manter e conservar bens móveis e imóveis da universidade;
- V. Gerenciar o setor de transportes;
- VI. Planejar, fiscalizar, controlar e operar os serviços públicos de água, energia e comunicações;
- VII. Determinar o setor de exercício dos servidores lotados na Secretaria;
- VIII. Zelar pela segurança da comunidade acadêmica, no âmbito dos campi, bem como pelo patrimônio da Universidade;

IX. Gerir os créditos provisionados e os recursos repassados, que se destinem à execução de suas atividades.

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em obediência ao Art. 22 da Instrução Normativa nº 05/2017, fez-se necessária à designação de equipe para o planejamento da contratação, conforme Portaria SEI PRGAF nº 144, de 22 de outubro de 2019. A equipe é composta pelos seguintes membros:

- Paulo Vinícius de Moraes Nóbrega - Matrícula SIAPE N° 1673810-0 (Demandante, Membro e Responsável Técnico Titular pela Fiscalização / Prefeitura Universitária);
- Adilson David de Barros - Matrícula SIAPE N° 3366365 (Membro e Responsável Técnico Substituto pela Fiscalização / Prefeitura Universitária);
- Heloisa Elaine Borges - Matrícula SIAPE N° 2177404 (Coordenação de Compras e Contratos);
- Sergivaldo do Souza Lima - Matrícula SIAPE N° 2405395 (Coordenação de Compras e Contratos);
- Jorge Soares Pinto - Matrícula SIAPE N°. 1903258 (Secretaria de Planejamento).

5. DA CLASSIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E VIABILIDADE

Em conformidade com estabelecido pela Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, os serviços, objetos do presente estudo, deverão ser preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, constituindo-se em atividades auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

O quadro a seguir apresenta a legislação aplicada à contratação objeto deste estudo:

LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP. (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)
IN nº 5, de 25 de maio de 2017.	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional
IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010.	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
IN nº 03, de 26 de abril de 2018.	Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
IN nº 40, de 22 de maio de 2020.	Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
IN nº 73, de 5 de agosto de 2020.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.	Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.
Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018.	Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Quadro 1 – Legislação vinculada a contratação.

7. Descrição da necessidade

Os veículos oficiais desta instituição se destinam em sua maioria ao atendimento das necessidades de locomoção da comunidade acadêmica para o desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas tais como: projetos desenvolvidos por esta instituição, visitas técnicas, aulas de campo, participação em congressos, desenvolvimento de pesquisas e demandas administrativas.

Nesse sentido, vale salientar que para a utilização dos veículos se faz necessário o encaminhamento de solicitação ao Setor de Transporte da Prefeitura Universitária para que se processe a viabilidade do atendimento.

O Setor de Transportes da Prefeitura Universitária possui as seguintes atribuições:

- a produção dos documentos necessários para a realização do transporte em deslocamentos locais, intermunicipais e interestaduais;

- a condução de cargas e passageiros;
- a fiscalização dos contratos de abastecimento, manutenção veicular e prestação de serviço de motorista;
- o levantamento de horas noturnas e diárias realizadas pelos condutores;
- a conservação dos veículos e equipamentos;
- o planejamento das viagens;
- a solicitação de documentos veiculares junto aos órgãos de trânsito;
- a identificação dos responsáveis por infrações de trânsito;
- o fornecimento de informações e esclarecimentos aos usuários, solicitantes e condutores a respeito das viagens e solicitações de transportes;
- o encaminhamento dos relatórios de viagem para a realização da prestação de contas;
- o controle de horas trabalhadas mensais pelos motoristas;
- a solicitação de diárias e passagens para os servidores da Prefeitura Universitária em deslocamento e a serviço da instituição;
- além de outras demandas.

Os serviços de transporte ofertados pela Universidade Federal Campina Grande são realizados utilizando a frota institucional própria, que é bastante heterogênea, conforme pode ser verificado na tabela abaixo.

Quadro 2 - Frota oficial da UFCG.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	CHASSI	COMB.	BÔNUS ATUAL
01	BobCat	Minicarregadeira S650	2013	2013	-	A3NV22195	Diesel	4
02	BobCat	Minicarregadeira S650	2013	2013	-	A3NV22181	Diesel	4
03	Massey	Ferguson 275 Trator	1987	1987	-	8AJFR22GXB4553254	Diesel	4
04	Fiat	Ducato van minibus 2.8 JTD	2009	2009	HJW 7869	93W244M2392039692	Diesel	2
05	Ford	Ranger CD XLT 3.0 PSE Turbo 4x4	2006	2006	KHO 7932	8AFER13P96J482604	Diesel	3
06	Chevrolet	Pick-up S10 CD Standard 2.8 Turbo 4x2	2002	2003	MMP 5891	9BG138AC03C408096	Diesel	4
07	Mercedes Benz	Caminhão L1114 4x2	1988	1988	MMY 5258	9BM344014HB776693	Diesel	4

08	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 Turbo IC 4x2	2005	2006	MNB 2771	9BG138GJ06C4122626	Diesel	4
09	Chevrolet	Pick-up D20 Custom S 3.9	1986	1986	MNR 8122	9BG5244NNGC010254	Diesel	0
10	Chevrolet	Pick-up D20 Custom S 3.9	1987	1987	MNG 4038	9BG244NNJHCC02721	Diesel	2
11	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 turbo IC 4X2	2005	2005	MNI 1617	9BG138GC05C424767	Diesel	4
12	Chevrolet	Montana Pick-up Sport 1.8	2008	2008	MNP 7431	9BGXH80G08C154951	Flex	4
13	Chevrolet	Meriva 1.8 8V MPFI	2003	2004	MNP 9649	9BG116HF0AC409673	Flex	4
14	Chevrolet	Pick-up S10 CD Standard 2.8 Turbo 4x2	2003	2004	MNP 9679	9BG138AC04C410066	Diesel	4
15	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 turbo IC 4X4	2008	2008	MNP 9691	9BG124GJ08C426971	Diesel	4
16	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 914	2003	2003	MNR 1529	9BM6882763B359386	Diesel	4
17	Chevrolet	Pick-up D20 3.9	1986	1986	MNR 8832	9BG5244NNGC010274	Diesel	4
18	Mercedes Benz	Sprinter 313-CDI Van Street STD Turbo 16L	2007	2007	MNS 9656	8AC9036727A962949	Diesel	4
19	Volkswagen	Gol Power 1.6 8V G4	2007	2007	MNU 7155	9BWCB05W47T158683	Flex	4
20	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2008	2008	MNU 9812	9BM6882778B57638	Diesel	4
21	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2008	2008	MNV 0132	9BM6882768B575765	Diesel	4

22	Ford	Ranger CD XL 3.0 PSE 4x2	2007	2008	MOC 7267	8AFER12P98J108885	Diesel	4
23	Volkswagen	Gol Power 1.6 MI Total Flex GIII	2004	2005	MOD 9239	9BECB05X25P040033	Flex	3
24	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2008	2008	MOG 1695	9BM6882778B614001	Diesel	4
25	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2006	2006	MOH 2698	9BM6882766B491969	Diesel	4
26	Volkswagen	Micro Ônibus 8.150 OD	2008	2008	MOI 2186	9BWB952P88R839199	Diesel	4
27	Honda	Moto XLR 125	1999	2000	MOI 7490	9C2JD17000YR003650	Gasolina	4
28	Chevrolet	Meriva Joy 1.8 8V	2007	2007	MNQ 7476	9BGXL75G07C725465	Gasolina	0
29	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 turbo IC 4X2	2006	2007	MOK 5018	9BG138GJ07C411504	Diesel	4
30	Chevrolet	Meriva Joy 1.8 8V	2007	2008	MOK 8627	9BGXL75G08C711894	Flex	4
31	Mercedes Benz	Caminhão L1318 4x2	2009	2009	MON 0153	9BM6940009B649141	Diesel	4
32	Mercedes Benz	Ônibus OF 1722 M	2008	2008	MOO 4085	9BM3840788B611823	Diesel	4
33	Chevrolet	Blazer S10 Colina 2.8 Turbo 4x4	2009	2009	MOP 5004	9BG116JJ09C437897	Diesel	4
34	Volkswagen	Kombi Standard 1.6 MI	2002	2002	MOP 9172	9BWGB07X12P007180	Gasolina	4
35	Mitsubishi	L200 Pick-up CD GL 2.5 turbo 4x4	2002	2002	MOR 8006	93XJNK3402C223095	Diesel	4
36	Toyota	Hilux SW4 SRV- AT 3.0 TDI 4x4	2009	2009	MOS 5404	8AJYZ59G693034766	Diesel	4

37	Mercedes Benz	Sprinter 413-CDI Van Luxo Turbo	2011	2012	MOT 0561	8AC904663CE056750	Diesel	4
38	Toyota	Corolla Sedan XEI 1.8 16V Aut.	2007	2008	MOT 7527	9BR53ZEC488705509	Flex	4
39	Mercedes Benz	Sprinter 415-CDI Van Luxo Turbo 20L	2015	2016	QRF 8078	8AC906633GE115589	Diesel	0
40	Yamaha	YBR 125 ED	2006	2007	MOU 4978	9C6KE090070013858	Gasolina	4
41	Mercedes Benz	Sprinter 313-CDI Van Street STD Turbo 16L	2009	2010	NPV 0739	8AC903672AE023478	Diesel	4
42	Ford	Focus Hatch GLX 2.0 16V Flex	2011	2012	NPV 4162		Flex	2
43	Ford	Ranger CD XLT 3.0 PSE Turbo 4x4	2006	2006	MOF 8318	8AFER12P67J022190	Diesel	0
44	Fiat	Ducato Minibus Alto 2.3 Jet	2011	2011	NPZ 0573	93W245L34B2073633	Diesel	4
45	Volvo	Ônibus B-12 R 6x2	2010	2011	NQA 4434	9BVS5L622BE322000	Diesel	4
46	Chevrolet	Blazer S10 Advantage 2.4 Flexpower4x2	2009	2010	NQC 6320	9BG116HF0AC426586	Flex	4
47	Chevrolet	Blazer S10 Advantage 2.4 Flexpower4x2	2009	2010	NQC 6390	9BG116HF0AC426168	Flex	4
48	Chevrolet	Meriva Expression 1.8 Flex Easytronic	2010	2011	NQE 0857	9BGXD75N0BC127398	Flex	2
49	Honda	Moto NXR 150 Bros KS Mix	2010	2010	NQE 4955	9C2KD0530AR017430	Flex	4
50	Mercedes Benz	Ônibus O-500 RS	2010	2010	NQF 6575	9BM634011AB743637	Diesel	4

51	Mercedes Benz	Ônibus O-500 RSD	2010	2010	NQF 6585	9BM634011AB7422979	Diesel	4
52	Volkswagen	Nova Saveiro 1.6 8V Total Flex GV	2012	2013	NQJ 2083	9BWKB05U1DP151303	Flex	4
53	Fiat	Siena EL 1.4 8V Flex	2015	2015	NQJ 9921	9BD3721MF4059127	Flex	3
54	Nissan	Frontier CD XE 2.5 Turbo 4x2	2012	2013	OEV 1717	94DVCGD40DJ518200	Diesel	4
55	Ford	Fiesta Hatch 1.0 8V Flex	2012	2012	OEX 5545	9BFZF55A6C8333349	Flex	4
56	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 Turbo IC 4x2	2011	2011	OEZ 2297	9BG138GJ0BC470132	Diesel	4
57	Volvo	Ônibus B-380 R 6x2	2012	2012	OEZ 4825	9BVT2S822CE382123	Diesel	4
58	Mercedes Benz	Sprinter 413-CDI Van Luxo Turbo 20L	2011	2012	OFC 3858	8AC904663CE054457	Diesel	4
59	Volvo	Ônibus B-420 R 6x2	2012	2012	OFE 1184	9BVT25921CE382273	Diesel	4
60	Volkswagen	Nova Saveiro 1.6 8V Total Flex GV	2011	2012	OFE 3138		Flex	4
61	Mercedes Benz	Sprinter 413-CDI Van Luxo Turbo 20L	2011	2012	OFE 5818	8AC904663CE051423	Diesel	4
62	Honda	Moto NXR 150 Bros ES Mix	2012	2012	OFF 1254	9C2KD0550CR028166	Flex	4
63	Ford	Caminhão Cargo 816 Turbo E5 4x2	2012	2013	OFX 4950	9BFVEADS2DBS11421	Diesel	4
64	Chevrolet	Spin LTZ 1.8 8V Econoflex	2013	2013	OFY 6084	9BGJC75Z0DB288480	Flex	4

65	Fiat	Strada CD Working Celeb. 1.4 8V Flex	2012	2013	OGA 4680	9BD27804MD7609053	Flex	4
66	Chevrolet	Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex Aut.	2013	2013	OGC 5764	9BGJC69Z0DB285349	Flex	4
67	Chevrolet	Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex Aut.	2013	2013	OGC 5784	9BGJC69Z0DB295606	Flex	4
68	Chevrolet	Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex Aut.	2013	2013	OGC 5814	9BGJC69Z0DB308198	Flex	4
69	Volkswagen	Novo Gol 1.6 8V Total Flex GVI	2012	2013	OGE 3680	9BWAB05U4DT206152	Flex	2
70	Chevrolet	Onix Hatch LT 1.4 8V Flex	2013	2014	OGG 3195	9BGKS48L0EG237481	Flex	4
71	Volkswagen	Micro Ônibus 8.160 OD	2013	2013	OGG 4415	9532M62P6DR342334	Diesel	4
72	Toyota	Corolla Sedan Altis 2.0 16V Flex Aut.	2012	2012	OMI 5927	9BRBD48E6D2596318	Flex	4
73	Fiat	Doblo Essence 1.8 16V Flex	2014	2014	OWU 0859	9BD119609E1113495	Flex	2
74	Ford	Caminhão Cargo 816 Turbo E5 4x2	2013	2013	QFA 4040	9BVFEADS2DBS51935	Diesel	3
75	Nissan	March S 1.6 16V Flex	2014	2015	QFB 9738	94DFCUK13FB103080	Flex	3
76	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFD 2378	WV1DD42H1EA035931	Diesel	3
77	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFD 9878	WV1DD42H9EA035529	Diesel	3
78	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFE 7219	WC1DD42H5EA051324	Diesel	3
79	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 0877	WV1DD42H8EA042147	Diesel	3

80	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 3067	WV1DD42H1EA041373	Diesel	3
81	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 5527	WV1DD42H9EA042061	Diesel	3
82	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 5737	WV1DD42H3EA041424	Diesel	3
83	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFJ 8240	WV1DD42H6EA034080	Diesel	3
84	Toyota	Hilux CD SRV 3.0 16V Turbo IC 4x4	2014	2015	QFL 3640	8AJFY22G7F8019002	Diesel	3
85	Volkswagen	Amarok CD SE 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFP 9820	WV1DD42H0EA033412	Diesel	3
86	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFP 3970	93Y4SRD64FJ703253	Flex	3
87	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFU 4010	93Y4SRD64FJ697600	Flex	3
88	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFU 4040	93Y4SRD64FJ693024	Flex	3
89	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFU 4070	93Y4SRD64FJ692721	Flex	3
90	Fiat	Linea Essence 1.8 16V Flex	2014	2015	QFU 5980	9BD1105BSF1572948	Flex	3
91	Volkswagen	Amarok CD SE 2.0 16V TDI 4x4	2014	2015	QFV 5940	WV1DD42H8FA012826	Diesel	3
92	Peugeot	Boxer M330M 2.3	2005	2006	OFB 8022	936ZBWMMBG2155619	Diesel	0

93	Chevrolet	Blazer S10 Advantage 2.4 Flexpower4x2	2009	2009	NPV 7628	9BG116HF0AC409673	Flex	
----	-----------	---	------	------	----------	-------------------	------	--

Fonte: Setor de Transportes da Prefeitura Universitária

Considerando a dimensão da frota, bem como a demanda pelo serviço de transporte institucional, a contratação se caracteriza como **essencial**, tendo em vista a probabilidade de ocorrer sinistro com perda total ou parcial de bem público, causando prejuízo ao erário público.

8. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Transporte da Prefeitura Universitária	Paulo Vinícius de Moraes Nóbrega

9. Descrição dos Requisitos da Contratação

A partir da análise das demandas, bem como da execução de contratos anteriores da instituição, a equipe de planejamento avalia que a presente contratação não precisará dispor de mão de obra com dedicação exclusiva, mas deverá atender aos requisitos abaixo listados:

Da Natureza Continuada do Serviço

O serviço de transporte é indispensável à Administração, e se interrompidos, podem comprometer a continuidade das atividades da instituição. A partir da análise da execução do contrato corrente no campus, a equipe de planejamento avalia que as demandas em serviços de transportes apresentadas pela Prefeitura Universitária da UFCG, são constantes e não intermitentes, devendo a presente contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

De acordo com o Acórdão do TCU n° 132/2008:

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (TCU, 2008).

Da Duração do Contrato

Foi verificado que os serviços, objeto da contratação, se enquadram como contínuos, e por essa razão, é indispensável a formalização de termo de contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

Do Preposto

A empresa deverá nomear e constituir formalmente para exercer a representação legal com poderes para receber ofícios, representá-la em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem com o contrato.

O Preposto deverá ter capacidade legal e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, o qual deverá, além de ser acessível por intermédio de telefones fixos e celulares, manter-se nas dependências do CONTRATANTE durante a prestação do serviço, para, nos termos do art. 68 da Lei no 8.666/1993, proceder aos contatos com o representante da Administração durante a execução contratual e prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a. 1. Emitir relatórios e fornecê-los aos fiscais do contrato quando solicitado;
- b. 2. Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento, bem como a apresentação de documentos quando solicitado.

Da necessidade da Transição Contratual

Do serviço em estudo não foi constatado a necessidade de a contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento /informações/estrutura específicos peculiares ao serviço.

Riscos a Serem Cobertos

Para o item 1, a CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Queda em precipícios ou de pontes e, queda de agentes externos sobre o veículo.
- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo.
- Granizo, furacão, terremotos e enchentes.
- Desabamento de árvores, pontes e edificações
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- Danos materiais a terceiros.
- Socorro mecânico e reboque 24 horas.
- Assistência aos passageiros (deslocamento e hospedagem).
- Limites de indenização por cobertura.

Para o item 2, a CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo apenas com assistência, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e a prestação de serviços correspondentes conforme abaixo:

- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- Danos materiais a terceiros.
- Socorro mecânico e reboque 24 horas.
- Assistência aos passageiros (deslocamento e hospedagem).

Os valores das coberturas para todos os itens são os seguintes:

- Danos materiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Danos Corporais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Acidentes Pessoais por Passageiro no valor de 10.000,00 (dez mil reais)
- A franquia utilizada deverá ser a Normal.

DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Este item tem como objetivo avaliar as diferentes soluções encontradas, conforme quadro abaixo:

SOLUÇÕES DE MERCADO			
Id. Solução	Objeto	Descrição da Solução	Soluções
01	O objeto do presente estudo é a contratação de seguro e assistência veicular que atenda a frota de veículos automotivos pertencentes ao Campus sede, da Universidade Federal de Campina Grande.	Contratação de seguro automotivo contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional.	Solução 1: Contratação e aquisição dos serviços isoladamente, quando da ocorrência do sinistro e outros eventos.
02	O objeto do presente estudo é a contratação de seguro e assistência veicular que atenda a frota de veículos automotivos pertencentes ao Campus sede, da Universidade Federal de Campina Grande.	Contratação de seguro automotivo contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional.	Solução 2: contratação de empresa especializada.

Quadro 3.

A finalidade pretendida pela Administração é evitar contratações defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto, ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos.

Nota-se a inviabilidade da **(Id. Solução 01)** por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de prestadores de serviço.

Neste caso, considerando os princípios administrativos da eficiência, celeridade e economicidade está solução foi descartada pela equipe de planejamento.

10. Levantamento de Mercado

A solução de mercado adotada pela equipe de planejamento contempla a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro e assistência veicular, sendo a opção **(Id. Solução 02)** considerada a mais viável pois coaduna a eficiência e a economicidade, consubstanciada na minimização de riscos e custos, e na maximização dos benefícios em respostas mais ágeis ao emprego dos recursos públicos.

Considerando a solução escolhida, e buscando comprovar a viabilidade desta, fora realizada pesquisa no Painel de Preços, para verificar a disponibilidade de prestadores de serviço no mercado.

Identificação da compra	Nome do fornecedor:	CNPJ/CPF	Dados do Órgão
00191/2020	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	61198164000160	240137 - Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste
00012/2020	Seguros Sura S. A	33065699000127	070009 - TRE-Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba/PB
00056/2020	Allianz Seguros S/A	61573796000166	752000 - Diretoria de Portos e Costas - Comando da Marinha

Quadro 4.

Como podemos verificar, a pesquisa expõe uma gama de empresas aptas a prestar o serviço em tela. Bem como, comprova que a solução escolhida, é a praticada por órgãos públicos, e demonstra a possibilidade de competição para o certame.

11. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de contratação de seguro com cobertura contra roubo,

furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional para 51 veículos da frota, conforme item 1, e a contratação de seguro contra danos materiais, pessoais e a terceiros, assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional para 42 veículos da frota, conforme item 2.

12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para dimensionar o quantitativo de veículos que compõem a frota da UFCG, fora realizado levantamento pelo Setor de Transportes – PU, e separado em dois grupos de acordo com a necessidade do tipo de cobertura.

- previsão de seguro automotivo contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional, para 51 veículos, fabricados a partir do ano de 2010 até o ano atual, e que atualmente compõem a frota institucional, conforme lista a seguir:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	CHASSI	COMB.
01	BobCat	Minicarregadeira S650	2013	2013	-	A3NV22195	Diesel
02	BobCat	Minicarregadeira S650	2013	2013	-	A3NV22181	Diesel
03	Mercedes Benz	Sprinter 413-CDI Van Luxo Turbo	2011	2012	MOT 0561	8AC904663CE056750	Diesel
04	Mercedes Benz	Sprinter 415-CDI Van Luxo Turbo 20L	2015	2016	QRF 8078	8AC906633GE115589	Diesel
05	Ford	Focus Hatch GLX 2.0 16V Flex	2011	2012	NPV 4162		Flex
06	Fiat	Ducato Minibus Alto 2.3 Jet	2011	2011	NPZ 0573	93W245L34B2073633	Diesel
07	Volvo	Ônibus B-12 R 6x2	2010	2011	NQA 4434	9BVS5L622BE322000	Diesel
08	Chevrolet	Meriva Expression 1.8 Flex Easytronic	2010	2011	NQE 0857	9BGXD75N0BC127398	Flex
09	Honda	Moto NXR 150 Bros KS Mix	2010	2010	NQE 4955	9C2KD0530AR017430	Flex

10	Mercedes Benz	Ônibus O-500 RS	2010	2010	NQF 6575	9BM634011AB743637	Diesel
11	Mercedes Benz	Ônibus O-500 RSD	2010	2010	NQF 6585	9BM634011AB7422979	Diesel
12	Volkswagen	Nova Saveiro 1.6 8V Total Flex GV	2012	2013	NQJ 2083	9BWKB05U1DP151303	Flex
13	Fiat	Siena EL 1.4 8V Flex	2015	2015	NQJ 9921	9BD3721MF4059127	Flex
14	Nissan	Frontier CD XE 2.5 Turbo 4x2	2012	2013	OEV 1717	94DVCGD40DJ518200	Diesel
15	Ford	Fiesta Hatch 1.0 8V Flex	2012	2012	OEX 5545	9BFZF55A6C8333349	Flex
16	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 Turbo IC 4x2	2011	2011	OEZ 2297	9BG138GJ0BC470132	Diesel
17	Volvo	Ônibus B-380 R 6x2	2012	2012	OEZ 4825	9BVT2S822CE382123	Diesel
18	Mercedes Benz	Sprinter 413-CDI Van Luxo Turbo 20L	2011	2012	OFC 3858	8AC904663CE054457	Diesel
19	Volvo	Ônibus B-420 R 6x2	2012	2012	OFE 1184	9BVT25921CE382273	Diesel
20	Volkswagen	Nova Saveiro 1.6 8V Total Flex GV	2011	2012	OFE 3138		Flex
21	Mercedes Benz	Sprinter 413-CDI Van Luxo Turbo 20L	2011	2012	OFE 5818	8AC904663CE051423	Diesel
22	Honda	Moto NXR 150 Bros ES Mix	2012	2012	OFF 1254	9C2KD0550CR028166	Flex
23	Ford	Caminhão Cargo 816 Turbo E5 4x2	2012	2013	OFX 4950	9BFVEADS2DBS11421	Diesel
24	Chevrolet	Spin LTZ 1.8 8V Econoflex	2013	2013	OFY 6084	9BGJC75Z0DB288480	Flex

25	Fiat	Strada CD Working Celeb. 1.4 8V Flex	2012	2013	OGA 4680	9BD27804MD7609053	Flex
26	Chevrolet	Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex Aut.	2013	2013	OGC 5764	9BGJC69Z0DB285349	Flex
27	Chevrolet	Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex Aut.	2013	2013	OGC 5784	9BGJC69Z0DB295606	Flex
28	Chevrolet	Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex Aut.	2013	2013	OGC 5814	9BGJC69Z0DB308198	Flex
29	Volkswagen	Novo Gol 1.6 8V Total Flex GVI	2012	2013	OGE 3680	9BWAB05U4DT206152	Flex
30	Chevrolet	Onix Hatch LT 1.4 8V Flex	2013	2014	OGG 3195	9BGKS48L0EG237481	Flex
31	Volkswagen	Micro Ônibus 8.160 OD	2013	2013	OGG 4415	9532M62P6DR342334	Diesel
32	Toyota	Corolla Sedan Altis 2.0 16V Flex Aut.	2012	2012	OMI 5927	9BRBD48E6D2596318	Flex
33	Fiat	Doblo Essence 1.8 16V Flex	2014	2014	OWU0859	9BD119609E1113495	Flex
34	Ford	Caminhão Cargo 816 Turbo E5 4x2	2013	2013	QFA 4040	9BVFEADS2DBS51935	Diesel
35	Nissan	March S 1.6 16V Flex	2014	2015	QFB 9738	94DFCUK13FB103080	Flex
36	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFD 2378	WV1DD42H1EA035931	Diesel
37	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFD 9878	WV1DD42H9EA035529	Diesel
38	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFE 7219	WC1DD42H5EA051324	Diesel
39	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 0877	WV1DD42H8EA042147	Diesel

40	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 3067	WV1DD42H1EA041373	Diesel
41	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 5527	WV1DD42H9EA042061	Diesel
42	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFF 5737	WV1DD42H3EA041424	Diesel
43	Volkswagen	Amarok CD S 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFJ 8240	WV1DD42H6EA034080	Diesel
44	Toyota	Hilux CD SRV 3.0 16V Turbo IC 4x4	2014	2015	QFL 3640	8AJFY22G7F8019002	Diesel
45	Volkswagen	Amarok CD SE 2.0 16V TDI 4x4	2014	2014	QFP 9820	WV1DD42H0EA033412	Diesel
46	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFP 3970	93Y4SRD64FJ703253	Flex
47	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFU 4010	93Y4SRD64FJ697600	Flex
48	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFU 4040	93Y4SRD64FJ693024	Flex
49	Renault	Novo Logan Dynamique 1.6 8V Flex	2014	2015	QFU 4070	93Y4SRD64FJ692721	Flex
50	Fiat	Linea Essence 1.8 16V Flex	2014	2015	QFU 5980	9BD1105BSF1572948	Flex
51	Volkswagen	Amarok CD SE 2.0 16V TDI 4x4	2014	2015	QFV 5940	WV1DD42H8FA012826	Diesel

Quadro 5.

- A previsão de assistência contra danos materiais, pessoais e a terceiros, e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional, excluindo a cobertura do casco, para 42 veículos, fabricados antes do ano de 2010, e que atualmente compõem a frota institucional, conforme lista a seguir:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA	CHASSI	COMB.
01	Massey	Fergusson 275 Trator	1987	1987	-	8AJFR22GXB4553254	Diesel
02	Fiat	Ducato van minibus 2.8 JTD	2009	2009	HJW 7869	93W244M2392039692	Diesel
03	Ford	Ranger CD XLT 3.0 PSE Turbo 4x4	2006	2006	KHO 7932	8AFER13P96J482604	Diesel
04	Chevrolet	Pick-up S10 CD Standard 2.8 Turbo 4x2	2002	2003	MMP 5891	9BG138AC03C408096	Diesel
05	Mercedes Benz	Caminhão L1114 4x2	1988	1988	MMY 5258	9BM344014HB776693	Diesel
06	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 Turbo IC 4x2	2005	2006	MNB 2771	9BG138GJ06C4122626	Diesel
07	Chevrolet	Pick-up D20 Custom S 3.9	1986	1986	MNR 8122	9BG5244NNGC010254	Diesel
08	Chevrolet	Pick-up D20 Custom S 3.9	1987	1987	MNG 4038	9BG244NNJHCC02721	Diesel
09	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 turbo IC 4X2	2005	2005	MNI 1617	9BG138GC05C424767	Diesel
10	Chevrolet	Montana Pick-up Sport 1.8	2008	2008	MNP 7431	9BGXH80G08C154951	Flex
11	Chevrolet	Meriva 1.8 8V MPFI	2003	2004	MNP 9649	9BG116HF0AC409673	Flex
12	Chevrolet	Pick-up S10 CD Standard 2.8 Turbo 4x2	2003	2004	MNP 9679	9BG138AC04C410066	Diesel
13	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 turbo IC 4X4	2008	2008	MNP 9691	9BG124GJ08C426971	Diesel
14	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 914	2003	2003	MNR 1529	9BM6882763B359386	Diesel

15	Chevrolet	Pick-up D20 3.9	1986	1986	MNR 8832	9BG5244NNGC010274	Diesel
16	Mercedes Benz	Sprinter 313-CDI Van Street STD Turbo 16L	2007	2007	MNS 9656	8AC9036727A962949	Diesel
17	Volkswagen	Gol Power 1.6 8V G4	2007	2007	MNU 7155	9BWCB05W47T158683	Flex
18	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2008	2008	MNU 9812	9BM6882778B57638	Diesel
19	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2008	2008	MNV 0132	9BM6882768B575765	Diesel
20	Ford	Ranger CD XL 3.0 PSE 4x2	2007	2008	MOC 7267	8AFER12P98J108885	Diesel
21	Volkswagen	Gol Power 1.6 MI Total Flex GIII	2004	2005	MOD 9239	9BECB05X25P040033	Flex
22	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2008	2008	MOG 1695	9BM6882778B614001	Diesel
23	Mercedes Benz	Micro Ônibus LO 915	2006	2006	MOH 2698	9BM6882766B491969	Diesel
24	Volkswagen	Micro Ônibus 8.150 OD	2008	2008	MOI 2186	9BWB952P88R839199	Diesel
25	Honda	Moto XLR 125	1999	2000	MOI 7490	9C2JD17000YR003650	Gasolina
26	Chevrolet	Meriva Joy 1.8 8V	2007	2007	MNQ 7476	9BGXL75G07C725465	Gasolina
27	Chevrolet	Pick-up S10 CD Colina 2.8 turbo IC 4X2	2006	2007	MOK 5018	9BG138GJ07C411504	Diesel
28	Chevrolet	Meriva Joy 1.8 8V	2007	2008	MOK 8627	9BGXL75G08C711894	Flex
29	Mercedes Benz	Caminhão L1318 4x2	2009	2009	MON 0153	9BM6940009B649141	Diesel

30	Mercedes Benz	Ônibus OF 1722 M	2008	2008	MOO 4085	9BM3840788B611823	Diesel
31	Chevrolet	Blazer S10 Colina 2.8 Turbo 4x4	2009	2009	MOP 5004	9BG116JJ09C437897	Diesel
32	Volkswagen	Kombi Standard 1.6 MI	2002	2002	MOP 9172	9BWGB07X12P007180	Gasolina
33	Mitsubishi	L200 Pick-up CD GL 2.5 turbo 4x4	2002	2002	MOR 8006	93XJNK3402C223095	Diesel
34	Toyota	Hilux SW4 SRV-AT 3.0 TDI 4x4	2009	2009	MOS 5404	8AJYZ59G693034766	Diesel
35	Toyota	Corolla Sedan XEI 1.8 16V Aut.	2007	2008	MOT 7527	9BR53ZEC488705509	Flex
36	Yamaha	YBR 125 ED	2006	2007	MOU 4978	9C6KE090070013858	Gasolina
37	Mercedes Benz	Sprinter 313-CDI Van Street STD Turbo 16L	2009	2010	NPV 0739	8AC903672AE023478	Diesel
38	Ford	Ranger CD XLT 3.0 PSE Turbo 4x4	2006	2006	MOF 8318	8AFER12P67J022190	Diesel
39	Chevrolet	Blazer S10 Advantage 2.4 Flexpower4x2	2009	2010	NQC 6320	9BG116HF0AC426586	Flex
40	Chevrolet	Blazer S10 Advantage 2.4 Flexpower4x2	2009	2010	NQC 6390	9BG116HF0AC426168	Flex
41	Peugeot	Boxer M330M 2.3	2005	2006	OFB 8022	936ZBWMMBG2155619	Diesel
42	Chevrolet	Blazer S10 Advantage 2.4 Flexpower4x2	2009	2009	NPV 7628	9BG116HF0AC409673	Flex

Quadro 6.

13. Estimativa do Valor da Contratação

Devido as particularidades de cada veículo da frota, como: ano, marca, modelo e quilometragem, elementos essenciais para a aferição do preço do seguro a ser contratado, foi constatado a necessidade de solicitar cotações as empresas deste segmento. Neste sentido, foram enviados e-mails as seguradoras solicitando orçamento de acordo com as características da frota da UFCG.

De acordo com os documentos SEI 1227972, 1227975 houve a obtenção de apenas 2 (duas) cotações, e a negativa das demais empresas em enviar o orçamento solicitado, documento SEI 1227939.

Assim, conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, temos:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Portanto, diante do exposto, a equipe de planejamento justifica a obtenção de apenas dois orçamentos, e a excepcional viabilidade do preço ser estimado com base em menos de três valores.

Para composição do valor de referência, os valores obtidos foram inseridos no Mapa de Preços, documentos SEI 1228009 e 1228013.

Metodologia aplicada a pesquisa de preços

Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 73, mais precisamente ao que é preconizado no art. 5º, inciso IV, a pesquisa de preços foi realizada junto aos fornecedores, devido as características de cada item interferirem diretamente nos valores finais.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Para melhor compreensão, os valores obtidos através das pesquisas de preços foram consolidados em planilha específica – Mapa de Preços para Composição do Valor de Referência.

A pesquisa coletou entre dois preços para cada item, utilizando-se o cálculo na planilha da Média e da Mediana dos valores pesquisados. Para tanto, a Média é obtida - somando os valores de todos os dados e dividindo a soma pelo número de dados. A Mediana é encontrada - depois de ordenados os valores por ordem crescente ou decrescente, a mediana é: o valor que ocupa a posição central, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par.

Na análise crítica/técnica dos preços coletados, esta equipe utilizou a variância e o desvio padrão como medidas, pois estas dão uma ideia da dispersão de um preço pesquisado para outro. Um valor alto para a variância ou desvio padrão indica que os valores observados tendem a estar

distantes da média, ou seja, a distribuição é mais “espalhada”. Se a variância for relativamente pequena, então os dados tendem a estar mais concentrados em torno da média. Assim, para obtenção do resultado da pesquisa, foi determinado que, quando o coeficiente de variação encontrasse igual ou inferior a 25% seria utilizado o valor da média como preço referencial a ser adotado, acima deste percentual, seria utilizado o valor da mediana.

Após a inclusão dos valores na mapa, foram obtidos os seguintes valores:

- Para o item 1 - previsão de seguro automotivo contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional, para 51 veículos, fabricados a partir do ano de 2010 até o ano atual – **R\$ 134.781,48**;
- Para o item 2 - previsão de assistência contra danos materiais, pessoais e a terceiros, assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional, excluindo a cobertura do casco, para 42 veículos, fabricados antes do ano de 2010 - **R\$ 61.810,19**.

Totalizando um valor para os dois itens de **R\$ 196.591,67**.

Para aferir se o preço referencial encontrado está em conformidade com o valor praticado no mercado fora realizado pesquisa de preço no Painel de Preços, sendo encontrado o seguinte valor:

- Pesquisa no Painel: R\$ 298.500,00 dividido por 129 veículos, média de R\$ 2.313,95 por veículo;
- Comparando com o preço referencial obtido, temos R\$ 196.591,67 dividido por 93 veículos, média de R\$ 2.113,88 por veículo;

Analisando, o preço referencial obtido e a pesquisa realizada no Painel, concluímos que o valor referencial se encontra em conformidade com o preço praticado no mercado.

Assim, temos:

Grupo	Item	Objeto	CATSERV	Unidade	Valor para cada item
1	1	Seguro automotivo contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional para 51 veículos.	22764	Serviço	R\$ 134.781,48
	2	Assistência contra danos materiais, pessoais, e a terceiros e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional, excluindo a cobertura do casco, para 42 veículos.	22764	Serviço	R\$ 61.810,19
Valor Total da Contratação					R\$ 196.591,67

Quadro 7.

14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A finalidade pretendida pela Administração quando da contratação de um prestador de serviço é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto, ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Segundo a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, item 3.8:

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Neste sentido, objetivando ampliar a competitividade e gerar mais economia, a Lei 8.666/93, no art. 23, § 1º, estabeleceu a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Com relação ao não parcelamento do objeto, o Acórdão nº 2796/2013:

“Acórdão nº 2796/2013 – Plenário “3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados”.

Sendo assim, a equipe de planejamento constatou a inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de prestadores de serviço.

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços de transporte institucional, prestado pelo Prefeitura Universitária da UFCG depende, de forma direta, da contratação de seguro para a frota institucional. Além deste, são contratações correlatas e/ou interdependentes, em vigor nesta data, necessários para a oferta de transporte:

- Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- Contratação de abastecimento para os veículos pertencentes à frota da UFCG – Campus Campina Grande;
- Prestação de Serviços Continuados de Motorista de Veículos Oficiais da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O serviço aqui apresentado está em conformidade com o planejamento institucional da Universidade Federal de Campina Grande, como pode ser observado no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020 – 2024, disponível no endereço eletrônico < https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/resolucoes/RESOLUO%20N%2004.2020%20-%20PDI_2020_2024_.pdf > aprovado pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em 05 de outubro de 2020, a saber:

Aspectos Orçamentários: mantida com recursos do Ministério da Educação, previstos na Lei Orçamentária Anual, a UFCG aplica o seu orçamento em despesas obrigatórias (pessoal) e discricionárias (recursos de custeio e capital). Os recursos aplicados na assistência estudantil, serviços terceirizados (conservação e limpeza, portaria, motorista, vigilância e apoio administrativo

17. Resultados Pretendidos

Os resultados esperados com a contratação em tela culminam na manutenção da prestação do serviço de transportes, atividade acessória, porém de reafirmada importância para continuidade das atividades finalísticas da instituição, permitindo o atendimento às demandas em deslocamento da comunidade acadêmica do Campus Campina Grande. Dessa forma, com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a. 1. Aplicação em todos os veículos da frota da UFCG eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados;
- b. 2. Assistência em caso de urgência, causado por quebra, dano ou acidente, em qualquer lugar do território nacional e a qualquer hora;
- c. 3. Redução de procedimentos administrativos para o Núcleo de Transporte;

18. Providências a serem Adotadas

Não foi constatado pela equipe de planejamento a necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando o impacto ambiental que a contratação do serviço pode ocasionar, é fundamental na fase de planejamento observar as orientações da legislação em vigor quanto aos critérios e práticas sustentáveis.

Nesse sentido, o art.7º, XI, da Lei nº 12.305 dispõe sobre os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e discrimina as prioridades nas aquisições e contratações governamentais, a saber:

- a. 1. produtos reciclados e recicláveis; e
- b. 2. bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

No mesmo intuito, o art. 6º da Instrução Normativa SLTI MPOG nº 01/2010, nos orienta que, **os editais** para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I. 1. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- II. 2. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- III. 3. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 06, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- IV. 4. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- V. 5. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA vigente.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Como já mencionado neste Estudo, a contratação de seguro para a frota institucional do Campus Sede, a contratação se caracteriza como **essencial**, tendo em vista a probabilidade de ocorrer sinistro com perda total ou parcial de bem público, causando prejuízo ao erário público. Deste modo, considerando os art. 6º e 7º, XIII, da IN 40/2020, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** do procedimento de contratação.

Vale ressaltar que a presente declaração de viabilidade conjuga a aplicação dos princípios da razoabilidade, economicidade, eficácia e eficiência.

21. Responsáveis

Portaria SEI PRGAF nº 144, de 22 de outubro de 2019

HELOÍSA ELAINE BORGES

Assistente em Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE GESTÃO ADM. FINANCEIRA
Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1556/1557 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa-Financeira, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Cep. 58429-000, na cidade de Campina Grande-PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro automotivo (contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional) para 51 veículos, fabricados a partir do ano de 2010 até o ano atual, bem como, assistência (contra danos materiais e pessoais a terceiros e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional), excluindo a cobertura do casco, para 42

veículos, fabricados antes do ano de 2010, e que atualmente compõem a frota institucional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	CATSERV	VALORES
Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de seguro automotivo (contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais inclusive a terceiros, danos causados pela natureza e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional) para 51 veículos.	Campus sede da UFCG	51	22764	
Contratação de empresa especializada em prestação do serviço de assistência (contra danos materiais e pessoais a terceiros e assistência 24 horas para veículo, motorista e passageiros em todo o território nacional), excluindo a cobertura do casco, para 42 veículos.	Campus sede da UFCG	42	22764	
TOTAL				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0025

Elemento de Despesa: 3390.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previsto na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campina Grande - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: